

Fl. 44

ATA N.º 7/2020 DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
DEZASSETE DE MARÇO DE DOIS
MIL E VINTE.

----- Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador António Manuel Pinto Ribeiro.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram onze horas e quinze minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 121/2020 – **CORONAVÍRUS – COVID-19 – Medidas Adicionais** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2062/2020/03/16).-----

“O Município de Amarante aprovou o seu Plano de Contingência no dia 9 de março, dando assim cumprimento ao meu Despacho n.º 2836-A/2020.

Posteriormente, e após reunião extraordinária, conjunta, dos Conselhos Municipais de Segurança (restrito) e Educação, foram adotadas, ao nível municipal, medidas de contenção, das quais já foi dado conhecimento público.

No dia de hoje, e afigurando-se de extrema urgência e pertinência a adoção de novas medidas, designadamente quanto ao funcionamento dos serviços municipais, exarei novo Despacho, através do qual foi determinado:

- A suspensão de todo os serviços de atendimento presencial;
- O reforço dos meios de atendimento digital e telefónico, cujos contactos serão devidamente publicitados;
- Que, sempre que possível, a prestação de trabalho seja efetuada através de teletrabalho, implicando esta medida a disponibilidade dos trabalhadores durante o período normal de trabalho;
- Que os trabalhadores, cujas tarefas não são exequíveis em regime de teletrabalho, serão dispensados da assiduidade aos postos de trabalho, devendo estar sempre contactáveis pelos contactos fornecidos aos respetivos dirigentes, durante o horário normal de trabalho, para a execução de tarefas que lhe venham a ser determinadas, dentro dos respetivos conteúdos funcionais ainda que noutra(s) Unidades Orgânicas/Serviços;
- Que quando não seja possível o teletrabalho, este seja executado adotando regimes de trabalho rotativo, prática de horários desfasados, jornada contínua e/ou horários específicos;
- O encerramento dos parques infantis municipais;
- A interdição dos bebedouros públicos;
- A suspensão do pagamento do estacionamento de duração limitada, por poder constituir foco de contágio;
- A limitação do período de funcionamento do Cemitério Municipal (Das 8:00 às 13H), salvo necessidade de funcionamento diferente;
- Que continuem as ser asseguradas as medidas sociais reputadas de essenciais pela DDCS: CPCJ, Fundo Municipal Emergência Social, Gabinete de Apoio à Vítima, Habitação Social, Resposta de Apoio Psicológico em crise, Serviço Municipal de Apoio ao Idoso (teleassistência), RSI (beneficiários da responsabilidade da Câmara), Subsídio ao Arrendamento, Centro de Informação Autárquica ao Consumidor
- Que se mantenham em exercício de funções e assegurados os serviços considerados essenciais, concretamente:
 - Recolha de Resíduos Urbanos;

- Limpeza Urbana;
- Proteção Civil;
- Cemitérios Municipal;
- Ação Social.

Contudo, e tendo presente as competências dos órgãos municipais nesta matéria, e sendo certo que, como estou seguro, todos os membros da Câmara Municipal estão em uníssonos quanto às medidas a tomar, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1 – Que se suspenda temporariamente, e até nova decisão sobre a matéria, a exigibilidade de pagamento nos lugares de estacionamento de duração limitada;

2 – Que, em matéria de Subsídio ao Arrendamento, se decida pela não exigibilidade de atualização anual que decorreria durante o mês de abril, como prevista no regulamento municipal, bem como, que, quanto às novas candidaturas, seja delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de delegação na Vereadora responsável pela área funcional da ação social, a competência para a sua apreciação e decisão, sem prejuízo de ser presente ao órgão municipal para conhecimento;

3 – Que, quanto ao Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) seja delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de delegação na Vereadora responsável pela área funcional da ação social, a competência para a sua apreciação e decisão, sem prejuízo de ser presente ao órgão municipal para conhecimento;

4 – Que, quanto à Universidade Sénior de Amarante, e por se tratar de um preço e não uma taxa, e por conseguinte ser competência da Câmara Municipal a decisão nesta matéria, se isente, até nova decisão, o pagamento da respetiva mensalidade;

5 – Que, quanto aos demais equipamentos municipais em que haja lugar a pagamento de mensalidades, seja dispensado o pagamento das mesmas enquanto se mantiver o encerramento, podendo, nos casos em que o pagamento já ocorreu, ser aproveitado esse pagamento em mensalidade futura.

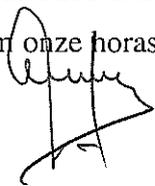
Amarante, 16 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 16 de março de 2020.-----

----- A deliberação tomada foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

Min. Min. Jansen Jansen

